



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Receita Rio - Coordenadoria do IPTU

SICOP: 22107

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

I- PETIÇÃO

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, por intermédio de **seu representante legal**, vem requerer reconhecimento de **ISENÇÃO (IPTU) – IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO EXTERNO, QUANDO DESTINADOS AO USO DE SUA MISSÃO DIPLOMÁTICA OU CONSULADO.**

Hipótese Legal: Art. 61, inciso II, da Lei 691/84

II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição: Código do Logradouro (CL):

Endereço:

Bairro: CEP:

III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome:

CPF/CNPJ: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome:

E-mail:

Endereço:

Bairro: CEP:

V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome:

CPF: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

(apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:

i. exceções sinalizadas; e

ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)

(Preenchimento do Servidor)
DOCUMENTO JUNTADO?

a) certidão do Registro de Imóveis (caso o titular não coincida com o indicado no último carnê do IPTU, será exigida certidão emitida menos de seis meses antes da data do pedido);

(S) (N) (NA)

b) declaração das atividades efetivamente realizadas no imóvel;

(S) (N) (NA)

c) croqui ou planta baixa do imóvel, com indicação das atividades desenvolvidas em cada parte;

(S) (N) (NA)

d) último carnê do IPTU;

(S) (N) (NA)

e) ato de habilitação do representante do requerente;

(S) (N) (NA)

f) CPF e carteira de identidade do representante do requerente;

(S) (N) (NA)

g) procuração do requerente, com firma reconhecida e identidade do procurador (se for o caso).

(S) (N) (NA)

• **LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL**

VII– Conforme disposto no artigo 124 do Decreto 14.602/96, somente após a apresentação de todos os documentos relacionados no quadro VI a consulta será considerada como regularmente formulada, e a atuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais).

A apresentação da totalidade dos documentos listados no item VI não implica o deferimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário.

Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento.

Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 173 , 174 - I e parágrafo único.

VIII– Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes no quadro VI e VII.

Data: ____/____/____

Nome do Requerente ou Procurador

Assinatura do Requerente ou Procurador

Recebido.

Data: ____/____/____

Nome, matrícula e assinatura do servidor